



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.175, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014.

(Projeto de Lei do Legislativo nº100/14, de autoria do Vereador, Luciano Fernandes de Melo)

DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL EM HOMENAGEM A NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituída no Município de Lavras a "Semana Municipal em homenagem a Nossa Senhora de Fátima", a ser comemorada anualmente na semana correlata ao dia 13 de maio.

Parágrafo único – A semana escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2º- O município de Lavras poderá planejar ações em apoio a "Semana Municipal em homenagem a Nossa Senhora de Fátima", desenvolvendo atividades correlatas às comemorações alusivas a Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único – As comemorações e atividades devem ser realizadas na semana correlata a "Semana Municipal em homenagem a Nossa Senhora de Fátima", comemorada no dia 13 de maio.

Art. 3º - Durante as comemorações poderão ser realizados eventos, palestras, seminários e debates relacionados às atividades desenvolvidas pelos devotos e/ou instituições correlatas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de setembro de 2014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que
a(o) Lei nº 4.175

foi publicada no Diário Oficial do Município e
mantida em vigor. OBRIGADO DE AVISOS DO
SAGUÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS.

Lavras, 5 de setembro de 2014


Secretaria Municipal de Comunicação